



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.678/2017

“Autoriza o poder executivo municipal a adquirir imóvel destinado a implantação de projeto habitacional e autoriza a abertura de crédito especial”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel a seguir descrito: imóvel rural denominado “Córrego das Pedras”, situado no Distrito da Cidade de Mirai, com área de dois alqueires mais ou menos, ou seja, 6,20 (seis hectares e vinte ares) de terras que confrontam com os imóveis que são ou foram de Leopoldino Antunes de Siqueira, Rio Muriaé e pela Estrada de Rodagem Mirai-Muriaé.

Art. 2° - O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagos à vista.

Art. 3° - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as demais condições de aquisição de imóveis prevista em Lei.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para suportar as despesas decorrentes do pagamento referente à aquisição do imóvel descrito no artigo 1° desta Lei, Conforme Detalhamento a seguir.

Órgão	2 Prefeitura Municipal De Mirai	
Unidade	08 Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unidade	01 Fundo Municipal de Habitação	
Função	16 Habitação	
Sub-função	482 Habitação Urbana	
Programa	002 Gestão Administrativa	
Projeto	1.0150 Aquisição de Imóvel Moradia Popular	
Elemento	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	R\$ 450.000,00
TOTAL		R\$ 450.000,00

Art. 5° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos a anulação de dotações do Orçamento do Município, na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei 4.320, conforme demonstração a Seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Mirai	
Unidade	06	Secretaria de Obras e Serviços	
Sub Unidade	00	Secretaria de Obras e Serviços	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	452	Serviços Urbanos	
Programa	029	Infraestrutura Urbana e Rural	
Projeto	1.0020	Construção e reforma de Muros e Encostas	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Mirai	
Unidade	06	Secretaria de Obras e Serviços	
Sub Unidade	00	Secretaria de Obras e Serviços	
Função	16	Urbanismo	
Sub-função	482	Habitação Urbana	
Programa	024	Promoção de Assistência Social	
Projeto	1.0023	Construção e infraestrutura de Moradia Popular	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 350.000,00
TOTAL			R\$ 350.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 03 de julho de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal